



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000

camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

Estado de São Paulo

ATO DA MESA DIRETORA N. 01 DE 2021

Adota medidas preventivas à disseminação do novo coronavírus (*COVID-19*)

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a situação mundial proclamada pela Organização Mundial da Saúde – OMS – em relação ao novo coronavírus, classificando como pandemia a *COVID-19*, o que significa dizer que há risco potencial de a doença atingir a população mundial de forma simultânea;

CONSIDERANDO que a situação de risco, a exemplo de todas as demais localidades, atinge a população do Município de Dois Córregos;

CONSIDERANDO que é imperiosa a adoção de medidas que evitem a disseminação do novo coronavírus;

CONSIDERANDO o risco, em proporção imprevisível, de disseminação do coronavírus se mantido o fluxo de pessoas no prédio do Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO a intenção de impedir que a pandemia se alastre na sociedade, inclusive através de propagação no prédio do Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o máximo de precaução quanto ao contágio dos vereadores e servidores da Casa, bem como do público em geral, enquanto no interior do prédio do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO que todos os Poderes, nas esferas estadual e federal, têm tomado medidas preventivas quanto à disseminação do novo coronavírus;

CONSIDERANDO a necessidade de serem evitadas aglomerações que possam aumentar o risco de contágio pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO que as sessões ordinárias e extraordinárias da Casa são transmitidas em tempo real via internet, ficando também armazenadas em banco de dados para posterior consulta no sítio da Câmara Municipal de Dois Córregos;

CONSIDERANDO que a redução do tempo das sessões ordinárias pode reduzir o risco de disseminação do novo coronavírus;



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000

camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

Estado de São Paulo

CONSIDERANDO que o menor tempo de contato possível entre pessoas diminui potencialmente o risco de disseminação do novo coronavírus;

CONSIDERANDO que o Poder Legislativo de Dois Córregos, atento a tudo o quanto vem ocorrendo no Estado de São Paulo, no Brasil e no Mundo para prevenir a disseminação do novo coronavírus, não deve permanecer inerte a essa situação de risco.

RESOLVE:

Art. 1º Fica suspensa, a partir desta data, pelo prazo inicial de 30 (trinta) dias, que poderá ser prorrogado caso necessário, a presença de público nas sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Dois Córregos, podendo o prazo ser prorrogado.

Art. 2º No prazo previsto no art. 1º, as sessões ordinárias conterão apenas as partes referentes ao Expediente e à Ordem do Dia.

Art. 3º Ficam canceladas no prazo previsto no art. 1º, se agendadas, as sessões solenes, audiência pública e visitas monitoradas.

Art. 4º Pelo prazo previsto no art. 1º, o expediente diário da Câmara Municipal ao público será das 9h (nove horas) às 11h30 (onze horas e trinta minutos), ficando reservado ao expediente interno o período 13h (treze horas) às 16h (dezesseis horas).

Art. 5º Os servidores da Câmara Municipal que comprovadamente sejam portadores de doenças que possam aumentar o risco de contágio pelo novo Corona vírus, deverão imediatamente comunicar o Departamento de Administração da Casa e se afastar do serviço pelo prazo inicial previsto no art. 1º, sem prejuízo do recebimento de seus vencimentos.

Art. 6º Os vereadores com 60 (sessenta) anos ou mais, ou portadores de doenças que comprovadamente possam aumentar o risco de contágio pelo novo Corona vírus, durante o prazo previsto no art. 1º, poderão ausentar-se das sessões ordinárias e extraordinárias sem prejuízo do recebimento de seus subsídios.

Art. 7º Os servidores da Casa que porventura estiveram em resguardo domiciliar ou apresentarem sintomas compatíveis com a doença Covid-19 serão afastados compulsoriamente do serviço por 14 (quatorze) dias.

Art. 8º A Secretária Administrativa da Casa deverá imediatamente proporcionar a todos que, sob qualquer forma, frequentem ou façam uso do prédio do Poder Legislativo Municipal, o uso do prédio do Poder Legislativo Municipal, o uso de sabão ou sabonete, papel toalha e álcool/gel para a higiene pessoal.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000

camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br


Estado de São Paulo

Art. 9º As situações ou os casos não previstos neste ato serão resolvidos individualmente pela Mesa Diretora.


Art. 10º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Dois Córregos, 02 de fevereiro de 2021

MESA DIRETORA


RONALDO APARECIDO RODRIGUES

Presidente



MARA SILVIA VALDO

1º Secretária



JOVILÊNI SILVINA DA SILVA AMARAL

2º Secretária

Registrado e afixado na forma de costume.

Data supra.

HENRIQUE DA SILVA PAULA

Diretor Administrativo Legislativo